**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

**REQUERIMENTO Nº _____/2022**

Requer o envio de correspondência ao Prefeito Municipal, solicitando informações e esclarecimentos sobre o motivo pelo qual ainda não foi realizada a instalação de faixa elevada na Avenida Ubaitaba, visto que o local tem sido cenário de acidentes recorrentes.

.

**Prezados edis,**

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, vem apresentar a seguinte proposição legislativa como se segue.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamento de correspondência ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil e da Autarquia de Transporte e Trânsito, solicitando informações e esclarecimentos acerca do motivo pelo qual ainda não foi realizada a instalação de uma faixa elevada de acordo com todos os padrões técnicos exigidos por lei na Avenida Ubaitaba, visando inibir acidentes como os que têm ocorrido de forma recorrente na localidade.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ocorre que, por volta das 23h40 do domingo (30) de janeiro, um grave acidente tirou a vida da jovem Patrícia Aline Santos Nogueira, na Avenida Ubaitaba, zona norte de Ilhéus.

De acordo com informações obtidas junto à Polícia Civil, duas motos colidiram de frente, sendo necessário acionar o Corpo de Bombeiros, que procedeu a reanimação ainda no local do acidente, mas por conta da gravidade, a mulher foi socorrida para emergência do Hospital Regional Costa do Cacau, onde não resistiu e veio a óbito.

No entanto, essa fatalidade não se trata de um incidente isolado. Na localidade tem ocorrido acidentes de forma recorrente. De acordo com relatos dos residentes, os motoristas circulam a Avenida sempre em alta velocidade, sem contar com a bagunça no trânsito dada a falta de sinalização, faixa de pedestres, ou até um radar.

Levando em consideração o fato de que o serviço supracitado é de total responsabilidade do município, como estabelece a LEI Nº 3265, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, artigos 79; 83, III, todos constantes destes dispositivos legais, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Ilhéus e dá outras providências, em seu Art. 86, que trata as diretrizes da Política Municipal de integração e das políticas de mobilidade urbana às políticas de desenvolvimento urbano territorial e ambiental, mais precisamente em seu inciso XVI, diz que deve ser implementado um programa municipal de redução da ocorrência de acidentes e mortes no trânsito, bem como, no seu Art. 87, XVII, que trata do estudo de soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias urbanas e rodovias de trânsito rápido e intenso.

Deste modo, faz-se necessária a ação por parte do Poder Público, no intuito de sanar os problemas relacionados a acidentes de trânsito nesta localidade, como os que estão ocorrendo em toda a cidade.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 05 fevereiro de 2022.

**TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR**
Vereador